

PROJETO DE LEI N° 915, DE 2007.

(Do Sr. JOÃO BITTAR)

*Altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto
de 1964, Lei do Serviço Militar.*

EMENDA ADITIVA

Acrescentar o seguinte art. 15-A e seus §§ 1º e 2º, na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964:

"Art. 15-A O Ministério da Defesa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade nacional, fixará, anualmente, o número de vagas a ser preenchidas para o serviço militar obrigatório.

§ 1º No caso de o número de interessados for superior ao de vagas fixadas, o preenchimento se dará por sorteio, observados os requisitos elencados no Art 13, desta Lei.

§ 2º No caso de o número de interessados for insuficiente para o preenchimento das vagas fixadas, serão realizadas novas seleções até o preenchimento total das vagas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir o Art.15-A na lei nº 4.375 , de 1964, objetivando adequar as normas referentes ao processo de seleção para o serviço militar obrigatório a realidade nacional, propiciando o aproveitamento de jovens, realmente, interessados em servir à Pátria, evitando-se a apresentação desnecessária daqueles que serão dispensados "a posteriori", além de garantir, para as Forças Armadas, melhores resultados na formação de seus quadros de reservistas.

Sala das Comissões, de novembro de 2007.

**Dep. JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
PV/MG**



74A2908931